



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 1.549

A Câmara Municipal Aprova e Eu Sanciono a Seguinte Lei: --

Art. 1º -- Não se aplica, para efeito de aprovação de Projeto de construção nos loteamentos existentes anteriores às Leis nºs. 1.411, 1.412, 1.413 e 1.414 a “Quota de Terreno por Habitação” constante da tabela 3-A, a que se refere o Art. 7º da Lei 1.412 e da tabela 1 e 2 anexa ao Decreto nº 967/77, bem como a tabela 1 anexa ao Decreto 978/78.